

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025322/2024-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0025322/2024-62	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: GRANDE SERTÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA II S.A.		CPF/CNPJ: 34.886.132/0001-84
Endereço: Fazenda Alvorada, S/N – Lote Glebas 1 e 2/1		Bairro: Zona Rural
Município: Várzea da Palma	UF: MG	CEP: 39.260-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro: Zona Rural
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sistema de Transmissão de Interesse Restrito para UFVs GSII Solar 1, GSII Solar 2 e GSII Solar 3		Área Total (ha): 33,0580		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Termo de Responsabilidade e Compromisso Para Empreendimentos Lineares		Município/UF: Várzea da Palma/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Termo de Responsabilidade e Compromisso Para Empreendimentos Lineares				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		20,5770	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,5408	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1132	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		516 indivíduos	un.	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Redes de Distribuição de Energia Elétrica (13,8 Kv)	31,4736	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	21,1982	Cerrado Stricto Sensu	Médio	21,1982
Cerrado	10,2754	Árvores Isoladas		10,2754
Total:	31,4736		Total:	31,4736
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		636,0466	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	118,1939	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	10,2961	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	1,0317	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Pau D'arco	0,0314	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 10 / 09 / 2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/10/2024

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	525.301 525.761	8.049.459 8.053.936
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	526.515 525.628	8.047.393 8.049.343
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	525.983	8.056.781
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	526.815 526.523	8.046.160 8.056.769

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Durante as operações de supressão dos indivíduos isolados, será feita observação no entorno do indivíduo arbóreo para identificação da presença de fauna silvestre associada. Sendo identificado, o indivíduo será estimulado a deslocar-se a área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP ou formação de vegetação nativa mais próximo;
- Destinação de local adequado ao abastecimento dos veículos. Estes locais deverão ser o mais distante possível do curso hídrico e Áreas de Preservação Permanente – APP's. Além disso, no local de abastecimento e armazenamento de combustíveis e fluídos automotores, devem ser tomadas todas as medidas cabíveis para minimizar o risco de contaminação causado por possíveis vazamentos;
- Posteriormente o solo será preparado, sendo implantado curvas de nível, de modo que não haja possibilidade de compactação ou início de processos erosivos;
- A galhada do material lenhoso a ser suprimido deverá ser utilizado, de modo a se formar abrigo para a fauna. Estes deverão ser alocados próximo a APP ou reserva legal para atingir melhores objetivos;
- Serão destinadas áreas de uso restrito com características semelhantes a área requerida relacionado a ocorrência de espécies mantendo indivíduos com características positivas a dispersão de sementes.

Medidas Compensatórias:

*Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA

A forma de reconstituição a ser aplicada na área escolhida através do PRADA será, por meio de técnicas que favoreçam a restauração ambiental, com a introdução de espécies nativas para o reflorestamento.

O reflorestamento é baseado principalmente no levantamento in loco das condições do solo e espécies vegetais que compõe a propriedade. Está diretamente ligada aos parâmetros de densidade das espécies no local ou abundância, dominância de espécies e frequência. Será aplicado em área destinada para compensação em intervenção em Área de Preservação Permanente.

Atendendo ao que se pede, a área indicada/disponível para o plantio dos exemplares nativos totaliza 0,6540 hectare, sendo dividida em duas glebas, a Gleba 01 possui 0,2780 hectare e Gleba 02 de 0,3760 hectare, ambas se localizam na área de preservação permanente do Ribeirão Pedra Grande, no interior da Fazenda Alvorada.

Memorial Descritivo

- Gleba 1 – 0,2780 hectare Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto COMP1, com coordenadas E=527.581,669m e N= 8.047.417,948m.
- Gleba 2 – 0,3760 hectare Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto COMP35, com coordenadas E=527.586,696m e N= 8.047.322,962m.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente. Apresentar ao órgão ambiental relatório após a implantação/plantio das mudas. Apresentar ao órgão ambiental relatórios de monitoramento do plantio.	Prazo conforme cronograma do projeto aprovado
2	Cumprir as condições do Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares anexo ao presente processo.	Conforme especificação constante no Termo

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 09/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98301885** e o código CRC **DE1B23DE**.